

Resolução CONSAD nº 01, de 24 de janeiro de 2018

Aprova a Política de Gestão de Riscos (POL 35.1.1 REV. 1), no âmbito desta empresa pública.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A, no uso da competência atribuída pelo inciso XVIII do art. 41 do Estatuto Social, em deliberação ocorrida no dia 24 de janeiro de 2018, em sua 345ª Reunião Ordinária,

RESOLVEU:

- 1.** Aprovar a Política de Gestão de Riscos (POL 35.1.1 REV. 1), que tem por estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades, fazendo parte de um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua da Gestão de Riscos nesta empresa; e
- 2.** Determinar que esta Política de Gestão de Riscos entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução Consad nº 02/2014, de 18 de setembro de 2014.

Brasília, 24 de janeiro de 2018.

Pedro Duarte de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Diretrizes gerais sobre Gestão
de Riscos na VALEC.

POL.35.1.1 Rev. 1
Aprovada em 24/01/2018

VALEC

Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 2 de 9
--------------------------------	----------------------------------	---------------------	-----------------------------------	------------------------------	------------------

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. PRINCÍPIOS	3
3. OBJETIVOS E DIRETRIZES	3
4. INSTRUMENTOS.....	4
5. DEFINIÇÕES	4
6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	6
7. RESPONSABILIDADES	7
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
9. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO	9
10.PENALIDADES	9
11.VIGÊNCIA	9

Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 3 de 9
--------------------------------	----------------------------------	---------------------	-----------------------------------	------------------------------	------------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Política de Gestão de Riscos tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades, fazendo parte de um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua da Gestão de Riscos em toda a Empresa.

1.2 A gestão de riscos na VALEC auxilia a tomada de decisão proporcionando maior efetividade no atingimento dos seus objetivos institucionais.

2. PRINCÍPIOS

2.1 Gerir riscos de forma sistemática, estruturada e iterativa, integrada aos objetivos estratégicos da VALEC e ao interesse público, devendo ser capaz de reagir a mudanças.

2.2 Assegurar níveis adequados de exposição a riscos, baseando-se todo o Processo de Gestão de Riscos nas melhores práticas e informações disponíveis.

2.3 Implementar procedimentos de controle interno proporcionais aos riscos, destinados a agregar valor à VALEC, considerando a relação custo-benefício.

2.4 Utilizar as informações da Gestão de Risco para apoiar a tomada de decisão e auxiliar a elaboração e atualização do planejamento estratégico.

2.5 Utilizar a Gestão de Riscos para apoio à melhoria contínua dos planos, programas, projetos, processos e rotinas organizacionais, fomentando a inovação e ação empreendedora responsável.

2.6 Ser dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Administração da Empresa.

3. OBJETIVOS E DIRETRIZES

3.1 Estabelecer, no âmbito da VALEC, conceitos, critérios, metodologias, atribuições e responsabilidades envolvidos no Processo de Gestão de Riscos, de forma a orientar as seguintes etapas: estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

3.2 Incorporar a metodologia de Gestão de Riscos em todos os planos, programas, projetos, processos e rotinas organizacionais da VALEC.

3.3 Assegurar a integração do Processo de Gestão de Riscos ao planejamento aos processos organizacionais e à tomada de decisão, com comprometimento de todos empregados, Gestores Operacionais de Riscos, Gestores Setoriais de Riscos, e da Alta Administração, considerando as diversas partes interessadas.

3.4 Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos da VALEC, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e caso não seja factível, reduzi-los aos menores níveis que se puder alcançar, inclusive por meio de planos de contingência sempre que economicamente viável.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS			
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 4 de 9

3.5 Agregar valor à VALEC por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos decorrentes de sua materialização.

4. INSTRUMENTOS

4.1 Metodologia baseada principalmente nas normas técnicas brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que dispõem sobre Princípios, Diretrizes da Gestão de Riscos e Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

4.2 Ferramentas de tecnologia da informação, disponibilizadas pela Empresa, para apoiar as etapas do Processo de Gestão de Riscos.

4.3 Banco de dados históricos a respeito dos atributos dos riscos de forma a aperfeiçoar continuamente a precisão e a objetividade da Gestão de Riscos.

4.4 Capacitação dos empregados visando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes para implantar o Processo de Gestão de Riscos de forma eficaz, eficiente, efetiva.

5. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

5.1 Ameaça (Risco Negativo): Possibilidade de ocorrência de um evento capaz de afetar desfavoravelmente a realização dos objetivos.

5.2 Apetite pelo Risco: quantidade, tipo e nível de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir na execução de suas competências, atribuições regimentais e objetivos estratégicos.

5.3 Causa (Fator de Risco): conjunto mínimo de condições, circunstâncias ou eventos que inevitavelmente ocasionam um ou mais riscos.

5.4 Colaboradores: todos os empregados do quadro da Valec e demais funcionários contratados por empresas apoiadoras, supervisoras, gerenciadoras, construtoras, prestadoras de serviço, fornecedoras de mão de obra, entre outras.

5.5 Controles Internos: conjuntos de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Empresa.

5.6 Efeito: um desvio em relação ao esperado (positivo ou negativo).

5.7 Evento: incidentes ou ocorrências originadas a partir de fontes internas ou externas que afetam a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos da Empresa.

5.8 Gestão de Riscos: conjunto de métodos e atividades coordenados para direcionar e gerir a Empresa no que se refere a riscos.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS			
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 5 de 9

5.9 Gestor Operacional de Riscos - GOR: são empregados que exercem as funções relacionadas a seguir: Gerente, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Presidente de Comissão, Coordenador de Grupo de Trabalho, Líder de Governança, Gestor de Processo, Líder de Projeto e demais funções equivalentes.

5.10 Gestor Setorial de Riscos - GSR: Superintendente ou Chefe de Assessoria responsável por coordenar e assegurar o efetivo funcionamento do Processo de Gestão de Riscos em suas respectivas Unidades Organizacionais e, eventualmente, coordenar ações que permeiam mais de uma Unidade Organizacional.

5.11 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos, podendo ter efeitos positivos ou negativos e ser estimado quantitativamente ou qualitativamente.

5.12 Incerteza: estado, mesmo que parcial, resultante de deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

5.13 Diagrama de Riscos: instrumento gráfico no qual são organizados os riscos de acordo com o seu impacto, probabilidade e faixas de categorização baseadas no apetite pelo risco da Empresa.

5.14 Matriz de Riscos: documento onde são registradas pelo menos as seguintes informações: Identificação do risco; Análise do Risco (Causas e Consequências); Avaliação do Risco (Probabilidade, Impacto e Nível de Risco); Diagnóstico do Risco (Ranqueamento); Priorização; Tratamento do Risco, Plano de Ação e Diagrama de Risco.

5.15 Nível de Risco: medida da magnitude ou significância do risco, resultante do produto algébrico da probabilidade de ocorrência do risco pelo impacto de sua materialização.

5.16 Oportunidade (Risco Positivo): possibilidade de ocorrência de um evento capaz de afetar favoravelmente a realização dos objetivos, podendo inclusive atenuar os impactos negativos decorrentes da materialização de outros riscos.

5.17 Parte Interessada (Stakeholder): pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por um evento.

5.18 Plano de Ação para a Gestão de Riscos - PAGR: documento, derivado da Política de Gestão de Riscos, que especifica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos na VALEC.

5.19 Plano de Ação para Tratamento do Risco - PATR: É um mapa de atividades com o objetivo de tornar a execução das ações de tratamento do risco mais claras e efetivas, por meio da resposta de perguntas essenciais: O que será feito? - Por que será feito? - Onde será feito? - Quando será feito? - Por quem será feito? - Como será feito? - Quanto vai custar?

5.20 Probabilidade: medida da regularidade de ocorrência de um evento de risco num determinado período.

5.21 Risco: efeito da incerteza nos objetivos.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS			
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 6 de 9

5.22 Risco Inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

5.23 Risco Residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

5.24 Risco Prioritário (Risco-Chave): risco cuja gestão pela alta administração deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados com a máxima atenção, devido ao impacto potencialmente elevado nos objetivos da Empresa.

6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O Processo de Gestão de Riscos na VALEC compreende as seguintes etapas: estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

6.1 Estabelecimento do Contexto

Envolve a definição de diretrizes e procedimentos necessários para auxiliar no estabelecimento do Apetite pelo Risco da VALEC e compatibilizar as demais etapas do Processo de Gestão de Riscos ao seu ambiente interno. O estabelecimento do contexto compreende duas perspectivas mutuamente complementares:

I - **Contexto externo:** é o ambiente externo no qual a VALEC opera envolvendo fatores como: cultural, social, político, regulatório, financeiro, tecnológico, econômico, dentre outros.

II - **Contexto interno:** é o ambiente interno no qual a VALEC opera envolvendo fatores como: governança, estrutura organizacional, funções e responsabilidades, políticas, estratégias, capacidades, competência, sistemas de informação, processos de tomada de decisão, relações com as partes interessadas, cultura organizacional, dentro outros.

6.2 Identificação de Riscos

O objetivo dessa etapa compreende o levantamento e organização de informações relacionadas a risco, que possam impedir, degradar, retardar, criar, intensificar ou acelerar o cumprimento dos objetivos da Empresa.

Consiste na identificação das fontes do risco, áreas de impacto, eventos (incluindo alterações nas circunstâncias) assim como suas causas (fatores de risco), consequências e impactos potenciais, assim como eventuais reações em cadeia acionadas por impactos específicos, ainda que as fontes ou causas dos riscos não estejam sob o controle da VALEC.

6.3 Análise de Riscos

Atribuir a probabilidade e o impacto associado às consequências negativas, e/ou positivas, para a cada evento de risco identificado, de modo a determinar os respectivos níveis de riscos.

6.4 Avaliação de Riscos

Envolve avaliar o nível de risco a fim de determinar a ordem de prioridade e de que maneira e/ou com que grau de intensidade os riscos devem ser tratados.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.			POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 7 de 9

6.5 Tratamento de Riscos

A etapa de tratamento de riscos é formada por um processo cíclico iniciando na apreciação dos controles existentes, na avaliação se os níveis de riscos são aceitáveis ou toleráveis, e posteriormente na análise da relação custo-benefício e de melhoria dos controles e/ou implementação de um novo tratamento para os riscos, caso seja constatado que os riscos são inaceitáveis.

As opções de tratamento, que podem ser combinadas, estão relacionadas a seguir:

I - Mitigar o risco - consiste em adotar medidas que reduzem o impacto e/ou probabilidade do risco para níveis considerados aceitáveis.

II - Aceitar (tolerar) o risco - consiste em não adotar nenhuma ação específica para modificar o risco.

III - Transferir o risco - consiste em transferir a responsabilidade pelo risco e/ou suas consequências para terceiros.

IV - Eliminar o risco - consiste em interromper a atividade que dá origem ao risco, após constatar que o risco é inaceitável.

6.5.1 Planos de Contingência

Elaborar e implementar um planejamento de ações e medidas necessárias, devendo-se mantê-las prontamente disponíveis, para reduzir os impactos decorrentes da materialização de um risco.

6.6 Monitoramento

Esta etapa é um processo cíclico de avaliação, com frequência definida para cada contexto, e consiste em acompanhar a eficácia da Gestão de Riscos na VALEC, através da análise crítica do conjunto de riscos identificados a que a VALEC está exposta e seus indicadores, da documentação e comunicação das lições aprendidas ao longo do Processo de Gestão de Riscos, a fim de diagnosticar e corrigir eventuais incompatibilidades e inadequações, favorecendo assim seu contínuo aperfeiçoamento.

6.7 Comunicação

A comunicação com todas as partes interessadas constitui fator determinante para o sucesso da Gestão de Riscos ao permitir o fluxo eficaz de informações, definindo o contexto de forma apropriada com o apoio de diversas áreas de conhecimento para identificar e analisar riscos, levando em conta diferentes pontos de vista.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Conselho de Administração - CONSAD

7.1.1 Aprovar a Política de Gestão de Riscos da VALEC e suas revisões, definindo as diretrizes e estratégias a serem adotadas e determinar sua aplicação.

7.1.2 Analisar e aprovar as proposições relacionadas à Gestão de Riscos das instâncias que compõe a Estrutura de Governança da VALEC.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS			
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 8 de 9

7.1.3 Receber diretamente e examinar comunicações das instâncias responsáveis pela Gestão de Riscos de situações em que haja suspeita de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este ou o Diretor responsável deixe de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

7.2 Auditoria Interna - AUDIN

7.2.1 A Auditoria Interna deve aplicar uma abordagem sistemática e disciplinada para monitorar, avaliar e melhorar a eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança.

7.3 Comitê Estratégico de Governança - CEG

7.3.1 Responsável pelo cumprimento desta Política, com atribuições referentes à Gestão de Riscos descritas na Resolução CONSAD N° 07 de 25 de outubro de 2016, Artigo 5º, incisos II, III, V, VII, VIII, IX, X, XII, XVII e XVIII.

7.4 Comitê Tático de Governança - CTG

7.4.1 Referente à Gestão de Riscos, as atribuições do Comitê Tático de Governança estão descritas na Resolução CONSAD N°07 de 25 de outubro de 2016, Artigo 7º, incisos I, II, III e IX.

7.5 Subcomitê de Governança, Riscos e Controles

7.5.1 Referente à Gestão de Riscos, é atribuição do Subcomitê de Governança, Riscos e Controles elaborar e encaminhar a Política de Gestão de Riscos para o Comitê Tático de Governança.

7.6 Câmara Temática de Gestão de Riscos

7.6.1 Em relação à Gestão de Riscos, as competências da Câmara Temática de Gestão de Riscos são estabelecidas por Portarias emitidas pela Presidência da VALEC.

7.7 Escritório de Gestão de Riscos - EGR

7.7.1 As competências do Escritório de Gestão de Riscos - EGR estão estabelecidas no Regimento Interno da VALEC.

7.8 Gestores Setoriais de Riscos - GSR

7.8.1 As competências dos Gestores Setoriais de Riscos - GSR são estabelecidas por Portarias emitidas pela Presidência da VALEC.

7.9 Gestores Operacionais de Riscos - GOR

7.9.1 Devem registrar e gerir os riscos que possam surgir no exercício das funções de Gerente; Gestor de Contrato; Fiscal de Contrato; Presidente de Comissão; Coordenador de Grupo de Trabalho; Líder de Governança; Gestor de Processo; Líder de Projeto e demais funções equivalentes, e comunicar formalmente aos respectivos superiores, vinculados às funções que está exercendo na condição de Gestores Operacionais de Riscos - GOR, e ao Escritório de Gestão de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.			POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
Tipo de Documento: POLÍTICA	Unidade Responsável EGR/PRESI	Aprovação CONSAD	Processo: 51402.079504/2014-74	Código: POL 35.1.1 REV. 1	Página 9 de 9

Riscos - EGR, responsabilizando-se pela integridade de implantação e operacionalização desta Política e demais instrumentos da Gestão de Riscos.

7.10 Demais Empregados e Colaboradores

7.10.1 Monitorar e comunicar ao Gestor de Riscos vinculado à função que está exercendo riscos e fontes de riscos que porventura constatar, responsabilizando-se pela integridade de implantação e operacionalização desta Política e demais instrumentos da Gestão de Riscos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes adotados pela VALEC.

8.2 Esta Política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, especialmente o Plano de Gestão de Riscos, sempre alinhados às diretrizes e princípios estabelecidos no âmbito desta Política.

8.3 Todas as informações relacionadas à Gestão de Riscos, às quais se referem esta Política, além de comunicados formalmente, deverão ser registrados no ambiente a ser desenvolvido e mantido pelo Escritório de Gestão de Riscos - EGR.

8.4 Todas as dúvidas ou casos porventura omissos desta Política deverão ser reportados ao Escritório de Gestão de Riscos - EGR.

9. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

Os casos omissos, exceções, bem como, os ajustes na presente Política de Gestão de Riscos devem ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

10. PENALIDADES

O desrespeito ou violação dos termos contidos nesta Política serão apurados de acordo com as regras estabelecidas pela VALEC.

11. VIGÊNCIA

Esta Política de Gestão de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração - CONSAD, em sua 345ª Reunião Ordinária, de 24 de janeiro de 2018, e entrará em vigor a partir desta data, ficando revogada a versão POL 35.1.1 desta política.

PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho de Administração